



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1475/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE “MICHEL FIRMO” PARA AS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AO XXXI ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, CNPJ nº 41.522.111/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF: 839.920.653-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **FIROLE PRODUCAO E SONORIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.272.617/0001-40, sediada Rua B, Quadra E, Serrinha II, nº 8, Urbis II, Serrinha-BA, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Titular o Sr. Michel Firmo de Oliveira, CPF nº 904.749.025-87, RG 565398865 SSP/BA, celebram entre si o presente CONTRATO, conforme estabelecido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023** nos autos do Processo Administrativo nº 1475/2023, com fundamento no Art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para realização de Show Artístico de “Michel Firmo” para as festividades em alusão ao XXXI Aniversário de Emancipação Política do Município de São José do Divino-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

2.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de São José do Divino-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

2.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

2.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

2.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, ARRECAÇÃO, OUTROS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração até 18 de maio de 2023, podendo ser prorrogado a critério do contratante de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Cumprir fielmente os prazos acordados.

b) Utilizar profissionais devidamente credenciados para execução dos serviços.

c) Entregar os relatórios de consultorias ou certificados de cursos, conforme o caso, no prazo máximo de 15 dias após a conclusão do evento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- a) Cumprir fielmente os prazos acordados;
- b) Disponibilizar as informações e/ou documentos solicitadas pelos consultores do SEBRAE/PI;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Cumprir fielmente as condições de pagamento pactuadas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designado o Sr Milton Gomes Machado, portador do CPF nº 395.250.233-20, RG nº: 800.665 SSP-PI, como o fiscal do presente Contrato, Portaria N° 16, de 25 de fevereiro de 2022, o qual acompanhará a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por acordo entre as partes, cabendo à **CONTRATADA** o direito de receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços realmente prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Integra o Processo Administrativo nº 1475/2023, todas as peças e documentos que compõem o presente Contrato, inclusive a proposta do Contratado, como se aqui estivesse transcrita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

10.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 18 de abril de 2023.

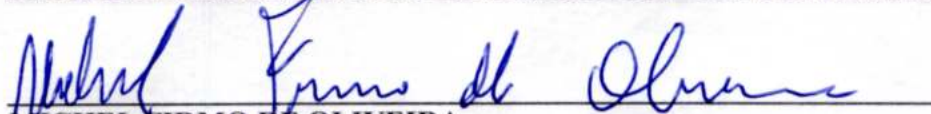
PELA CONTRANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

FIROLE PRODUCAO E SONORIZACAO LTDA - CNPJ 35.272.617/0001-40


MICHEL FIRMO DE OLIVEIRA
CPF nº 904.749.025-87, RG 565398865 SSP/BA
CONTRATADO